



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG E A EMPRESA DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bueno, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.746/0001-99, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Matias Ebeneser Villa Fonseca**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 102.342.916-05, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santa Helena, nº 658, sala 01, Centro, Descanso/SC, CEP 89.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.366.517/0001-31, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Leandro Carlos Silveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 020.652.949-06.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 009/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 05 (cinco) linhas/chips.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 009/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, correspondente a:

- Valor mensal: R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais);
- Valor global anual: R\$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. Permanecem inalteradas todas as demais condições econômicas pactuadas, não havendo reajuste neste ato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 13

Dotação: 01.031.0001.2501.33904000

Fonte: 15000000000

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação jurídica para a presente prorrogação contratual encontra amparo inicial no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a regra de licitar, mas ressalva as exceções previstas na legislação infraconstitucional. No âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, a continuidade do ajuste é regida pelos artigos 106 e 107, que disciplinam a extinção e a prorrogação dos contratos de serviços contínuos.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

O artigo 106 da mencionada Lei permite que a Administração Pública prorrogue sucessivamente contratos de serviços contínuos por até dez anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a maior vantajosidade econômica para o órgão. No presente caso, a prestação de serviços de telefonia móvel configura atividade de natureza contínua e essencial, justificando a manutenção do vínculo com o prestador atual para evitar a interrupção de canais críticos de comunicação.

Complementarmente, o artigo 107 exige que a prorrogação seja precedida de prova da vantajosidade da manutenção do contrato, o que se verifica através da análise de preços e da regularidade técnica da contratada. Diferente de uma nova contratação direta, a renovação de um contrato já existente, originado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa preservar as condições benéficas já alcançadas, garantindo a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

A instrução deste processo de renovação cumpre rigorosamente o disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, apresentando a justificativa de preço e a razão da permanência da contratada como medidas necessárias para a transparência e a legalidade do ato. Assim, verifica-se que a continuidade do serviço de telefonia atende aos requisitos legais de conveniência e oportunidade, revelando-se a solução mais adequada para assegurar a economia de recursos públicos e a estabilidade operacional da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2025, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

O presente Termo Aditivo será publicado nos meios oficiais, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraguaçu/MG, 30 de março de 2026.

Matias Ebeneser Villa Fonseca
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG
CONTRATANTE

Leandro Carlos Silveira
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

2.

CPF: